DIGITALIZADO
EM: 08/05/09
Roberta Regea
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22/10/80

PROJETO DE LEI Nº 6870

ASSUNTO
Concessão de utilidade pública a União dos Lojistas Municipais de Fortaleza

VEREADOR: José de Castro

LEI Nº 3823 DE 28/12/80

DIOM Nº 4575 DE 31/12/80

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3[illegible] DE [illegible] DE [illegible] DE 1970

Considera de utilidade pública a "União dos Inativos Municipais de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É considerada de utilidade pública a "UNIÃO DOS INATIVOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA", entidade de caráter benefi - cente e representativa dos inativos do Município de Fortaleza.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 **DE** Dezembro **DE 1970**

ENGº JOSÉ WALTER BARBOSA CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

Ao Vereador Abel Pinto
Para Relatar
em 25-11-70
Magalhães Pinto
Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 68 /70

À Comissão de Legislação
Em 3-11-70
Arnaldo

Considera de utilidade pública a "União dos Inativos Municipais de Fortaleza".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "UNIÃO DOS INATIVOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA", entidade de carater beneficente e representativa dos inativos do Município de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1970.

Aprovado em 1a. discussão
Em 04/12/1970
Agostinho Monteiro
(PRESIDENTE)

José de Castro
José de Castro - Vereador.

Anexo o Diário Oficial do Município que publicou os Estatutos da referida entidade.

Aprovado em 2a discussão
Em 15/12/1970
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 15/12/70
(PRESIDENTE)

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 4 /70
AO PROJETO DE LEI Nº 68/70

Dispensado de impressão e interstícios
Em 26/11/70
Heyrtes Campos
PRESIDENTE

O presente projeto de Lei, de autoria do Vereador José de / Castro, visa considerar de utilidade pública a"UNIÃO DOS INATIVOS / MUNICIPAIS DE FORTALEZA", entidade de caráter beneficente e repre-/ sentativa dos inativos do Município de Fortaleza.

O mesmo está instruído com um exemplar do Diário Oficial do Município, que publica, na íntegra, os Estatutos da entidade como / exige a legislação para o caso.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos e louvável.

Com efeito, aquela entidade merece o reconhecimento dos poderes públicos, face as suas atividades em prol dos direitos e interesses da classe.

Esta Comissão manifesta-se, em tais condições, pela aprova-/ ção da presente propositura.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1970.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 68/70 (A)

PROJETO 12-12-70

Considera de utilidade pública a "União dos Inativos Municipais de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a "UNIÃO DOS INATIVOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA", entidade de carater beneficiente e representativa dos inativos do Municipio de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 dezembro de 1.970.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Of. nº 975/70

Fortaleza, 18 de dezembro de 1970

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo da lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a "União dos Inativos Municipais de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos do mais elevado aprêço.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva
Presidente

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA